

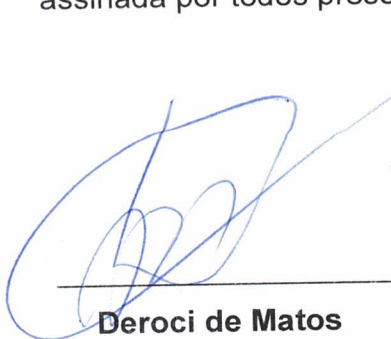


ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

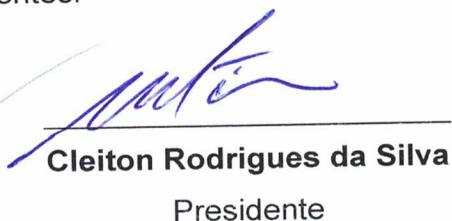
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – 17/01/2025.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, sito Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, estiveram reunidos os vereadores **Deroci de Matos**, **Cleiton Rodrigues da Silva** conforme determinação do Art. 67 do regimento interno desta casa de Leis, composto por Relator e membros. Após realização de sorteio, conforme parágrafo único do Art. 56, sendo sorteado como relator o vereador **Deroci de Matos dos PL Nº 001/2025 e PL Nº 002/2025 e Apresenta os projetos a serem analisados nesta comissão. Devido ao recesso os demais projetos permanecem nesta comissão: PL Nº 205/24 Em sede de atualização do Plano Diretor Municipal, dispõe sobre atualização do código de obras de Paranatinga /MT e dá outras providências. PL Nº 206/24 - Em Sede de atualização do Plano Diretor Municipal - Dispõe sobre o parcelamento de solo de Paranatinga/MT e dá outras providências. PL Nº 207/2024 - Em sede de atualização do Plano Diretor Municipal Dispõe sobre atualização do Plano Diretor participativo de Paranatinga/MT e dá outras providências. PL Nº. 001/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências. PL Nº. 002/2025 - "Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências". PL Nº 003/2025 - "Define, no âmbito do Município de Paranatinga/MT, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 062, de 09 de dezembro de 2009." PL Nº004/2025 - "Dispõe sobre alteração dos artigos 40, 78, e 83 da lei 533 de 16 de dezembro de 2008, e dá outras providências. APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS, FICANDO DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA: PL Nº 001/2025, Deliberado Favoravelmente. PL Nº 002/2025, Deliberado Favoravelmente. E os PL Nº 205/2024, PL Nº 206/2024, PL Nº 207/2024, PL Nº 003/2025 e PL Nº 004/2025, permanece com presidente para futura deliberação. O presidente colocou em discussão quais seria os dias e horário das reuniões ordinárias. Ficando deliberado que as reuniões aconteceram todas as segundas as 8:00 hs, fica estabelecido em caso de feriado ou sessões, o dia das reuniões fica prorrogada para próximo dia útil subsequente. Nada a mais havendo a tratar lavra-se a ata e assinada por todos presentes.**



Deroci de Matos

Relator



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Ausente _____
Edson Agripino da Silva
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 001/2025

I – MATERIA

PL Nº. 001/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 001/2025** - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 001/2025.



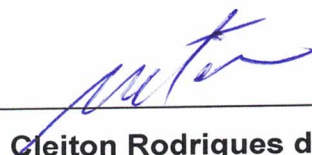
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei 001/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de janeiro de 2025.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Deroci de Matos
Relator

Edson Agripino da Silva
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 002/2025

I – MATERIA

PL Nº. 002/2025 - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 002/2025** - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 002/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei 002/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 17 de janeiro de 2025.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Deroci de Matos

Relator

Edson Agripino da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 002/2025

I – MATERIA

PL Nº. 002/2025 - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 002/2025** - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 002/2025.